

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS PARA CESSÃO GRATUITA DE USO DE SOFTWARE

Por meio do presente instrumento, de um lado **FOLHAMATIC TECNOLOGIA EM SISTEMAS S/A.**, sediada na cidade de Americana-SP, Rodovia Luiz de Queiroz (SP 304), s/nº, KM. 127,5, Nova Americana, inscrita no CNPJ sob o no 64.555.626/0001-47, doravante denominada como CEDENTE; e do outro lado, a pessoa jurídica qualificada no TERMO DE ADESÃO, o qual é parte integrante e indivisível deste documento, doravante denominado CESSIONÁRIO, estabelecem de comum acordo pactuar as cláusulas e condições a seguir articuladas:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente contratação a cessão gratuita de uso do(s) software(s) indicado no TERMO DE ADESÃO, firmando parceria de serviços com o CESSIONÁRIO, estabelecendo condições para fornecimento de atualizações e prestação de manutenções necessárias nos sistemas cedidos.

2. DA CESSÃO

2.1. A CEDENTE neste ato e na qualidade de detentora exclusiva dos direitos de propriedade do(s) software(s) objeto da presente contratação, entrega em cessão gratuita ao CESSIONÁRIO, em caráter não exclusivo e no endereço de uso do produto mencionado no TERMO DE ADESÃO, para utilização em sistema multi- empresa.

2.2. O(s) software(s) é disponibilizado ao CESSIONÁRIO por meio de CD-ROM(s) e/ou links para download do programa de instalação.

2.3. O CESSIONÁRIO terá direito de usufruir dos serviços de suporte técnico telefônico ou online, recebimento de novas versões, "releases", melhorias, aperfeiçoamentos relacionados ao(s) software(s) e/ou aos seus módulos.

2.4. A presente cessão gratuita de uso do(s) software(s) autoriza apenas e tão somente a sua utilização no endereço indicado no TERMO DE ADESÃO, ressalvado que no caso de mudança de Estado, o presente contrato somente poderá ter continuidade nos Estados da Federação em que a CEDENTE atuar de conformidade com a Legislação Estadual vigente.

2.5. Somente a CEDENTE está autorizada a prestar serviços de manutenção no(s) software(s) indicados no TERMO DE ADESÃO, sendo certo, que sua documentação e características não poderão ser reproduzidas ainda que parcialmente.

2.6. A CEDENTE outorga pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do TERMO DE ADESÃO, a garantia de substituição do suporte informático que contém o(s) software(s), caso apresente defeitos de gravação, ou se encontre danificado por ocasião do seu recebimento, ou por outras ações não imputáveis ao CESSIONÁRIO.

2.7. A cedente se isenta de quaisquer responsabilidades e indenizações que decorram da aquisição e/ou má utilização do(s) software(s), seja em relação ao CESSIONÁRIO ou a terceiros.

3. FINALIDADE DA CESSÃO

3.1. O(s) software(s) cedido deverá ser utilizado somente para fins didáticos e acadêmicos, ficando expressamente vedado sua utilização para fins comerciais ou profissionais.

3.1.1. Para o uso do(s) software(s), é lícito somente o uso de informações fictícias de empresas, corroborando a finalidade acadêmica, não sendo permitida a utilização de informações verídicas de qualquer empresa.

4. OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. A CEDENTE se compromete a:

4.1.1. **Ceder** o(s) software(s) descrito no TERMO DE ADESÃO a título gratuito;

4.1.2. **Fornecer** assistência técnica via "web" e por telefone ao CESSIONÁRIO;

4.1.3. **Oferecer**, no formato Online, treinamento aos professores responsáveis e aos alunos da instituição para a utilização e manuseio do(s) Software(s).

4.1.3.1 O treinamento ocorrerá por meio do canal de relacionamento com o cliente:
<http://www.officeservice.com.br>.

4.1.4. **Prestar** o suporte técnico, única e exclusivamente à equipe técnica e docente da instituição, em dias úteis (Segunda à Sexta das 08h às 17h30) mediante a prévia solicitação do CESSIONÁRIO;

4.1.5. **Disponibilizar** ao CESSIONÁRIO as atualizações do(s) software(s), que constarão as alterações previstas na legislação vigente, desde que cumpridas suas obrigações estabelecidas neste contrato

5. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

5.1. O CESSIONÁRIO se compromete a:

5.1.1. **Ativar** os sistemas, por meio do código de cliente que será enviado via Kit de Instalação.

5.1.1.1. A ativação do produto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Kit de Instalação sob pena de imediato cancelamento da presente cessão sem prévio aviso.

5.1.2. **Registrar** no portal do cliente (<http://www.officeservice.com.br>) os professores e as turmas e os alunos que irão usufruir do(s) software(s).

5.1.3. **Divulgar** os produtos do grupo IOB Folhamatic EBS em seus meios de comunicação e invariavelmente utilizando do material disponibilizado pela CEDENTE;

5.1.4. **Disponibilizar** em suas dependências, local para a execução de palestras, cursos e treinamentos eventualmente oferecidos, previamente agendados em datas estabelecidas em comum acordo;

5.1.5. **Autorizar** a CEDENTE a utilizar em seus meios de comunicação e mídia o nome do CESSIONÁRIO para fins de divulgação a parceria realizada;

5.1.6. **Informar** a CESSIONÁRIA por escrito e mediante a confirmação de conhecimento, no caso de eventual mudança de endereço, troca de responsáveis e/ou contato principal para a devida atualização cadastral;

5.1.7. **Responder** pela procedência do equipamento utilizado para a instalação e uso do(s) software(s) objeto da cessão, bem como, relativamente aos demais programas já instalados, razão pela qual a CEDENTE estará isenta de quaisquer problemas advindos da inoperância ou falha dos mesmos;

5.1.8. **Utilizar** o(s) software(s) unicamente como fins educacionais;

5.1.9. **Adquirir, instalar e fornecer** toda a manutenção do equipamento de informática, para o funcionamento pleno do(s) software(s) fornecido(s) pela CEDENTE.

5.1.10. **Atualizar** hardwares e periféricos, sempre que evoluções tecnológicas sejam implementadas pela CEDENTE, para uma melhor performance e utilização do(s) software(s) ora cedido, sob pena de rescisão da presente cessão, em decorrência da impossibilidade técnica de continuidade do deste contrato;

5.2. O CESSIONÁRIO declara, reconhece e aceita que:

5.2.1. O estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isento de vícios ou defeitos, e, que assim sendo, a CEDENTE não pode garantir que o(s) software(s) operará ininterruptamente ou livre de defeitos;

5.2.2. O(s) software(s) foi(ram) desenvolvido(s) para uso genérico e não sob encomenda para o CESSIONÁRIO. Assim sendo, pode não atender fins específicos pelo qual não foi desenvolvido.

5.3. O CESSIONÁRIO concorda e se obriga a:

5.3.1. Informar a CEDENTE sobre qualquer uso não autorizado de sua senha de que tome conhecimento;

5.3.2. Realizar o processo reverso de autenticação ("logoff") de sua conta de acesso ao final de cada acesso a conta; e

5.3.3. Manter seus dados cadastrais bem como sua estrutura de usuários com permissões de acessos à ferramenta atualizados.

5.4. O CESSIONÁRIO reconhece e concorda que o conteúdo de doutrinas, textos, e mensagens de terceiros contidos no(s) software(s) será de total responsabilidade da pessoa física ou jurídica que forneceu originariamente o conteúdo à CEDENTE, não tendo qualquer responsabilidade por tal conteúdo.

5.5. O aluno receberá somente o código de cliente e senha para uso do software, sendo vedado o fornecimento do “dígito verificador”.

5.6. É vedado ao CESSIONÁRIO fornecer acesso ao(s) software(s) a terceiros não autorizados.

5.7. Em caso do CESSIONÁRIO fornecer, franquear ou disponibilizar o usuário ou a senha para qualquer terceiro poderá ser responsabilizado civil e penalmente por tal ato.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A presente cessão é celebrada a título gratuito.

6.2. Somente estarão sujeitas a cobranças: as visitas, consultorias e/ou customizações solicitadas pelo CESSIONÁRIO as quais serão calculadas com base na quantidade de horas técnicas utilizadas, deslocamento, hospedagem e refeições despendidas pela CEDENTE, acrescidas da taxa de atendimento fixada CEDENTE por meio de sua tabela de preços vigente.

6.2.1. Os valores correspondentes à hora técnica e a taxa de deslocamento em questão, serão ditados pela tabela de preços e serviços vigente à época, a qual é periodicamente atualizada pela CEDENTE e neste ato apresentada ao CESSIONÁRIO pelo site: <http://www.officeservice.com.br>.

6.2.2. A tabela de preços vigente é parte integrante do presente instrumento de cessão.

6.2.3. O valor da taxa de deslocamento é resultante da multiplicação do valor do quilômetro rodado, pela distância percorrida pelos técnicos da CEDENTE para o atendimento, considerando como ponto de partida a Filial mais próxima com técnicos capacitados.

6.2.4. Para os atendimentos realizados na cidade de São Paulo, o critério de cobrança será o da taxa única descrita na mencionada tabela de preços e serviços apresentada pela CEDENTE, vigente à época.

6.2.5. No caso de inadimplência ao pagamento dos serviços previstos na cláusula “6.2.”, o CESSIONÁRIO responderá pelo débito total corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros legais de 1% a.m. e multa de 2% a.m.

6.2.6. No caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, todos os serviços cedidos serão suspensos e o presente contrato poderá ser rescindido sem prévio aviso.

7. DO PRAZO

7.1. A não utilização dos sistemas por período superior a 12 meses acarretará o imediato cancelamento deste contrato.

7.2. O prazo previsto para a utilização da licença de uso do(s) software(s) será de 12 meses.

7.3. Este contrato poderá ser renovado por iguais períodos mediante o aceite virtual da renovação contratual apresentado no canal de relacionamento (<http://www.officeservice.com.br/>).

7.3.1. Em caso de renovação, o CESSIONÁRIO deverá anexar o documento de aceite ao Código de Cliente.

7.4. Na hipótese de encerramento deste contrato em prazo inferior ao pactuado, a parte rescindente deverá notificar expressamente a outra parte com o prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

8.1. Todas as informações pessoais e sigilosas trocadas entre a CEDENTE, CESSIONÁRIO, técnicos, professores e alunos, não podem ser utilizadas como fonte de informações para terceiros, exceção feita àquelas que já são públicas.

8.2. Qualquer divulgação externa deverá ter autorização formal de ambas às partes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É parte integrante deste contrato a sua proposta técnica e a proposta comercial aceita.

9.2. Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada a uma das PARTES deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada:

9.2.1. Na data da entrega constante no recibo;

9.2.2. Na data certificada pelos Correios do devido recebimento;

9.2.3. Na data constante de comprovantes eletrônicos ou digitais, se enviada através de fax ou e-mail.

9.3. A CEDENTE poderá ceder quaisquer direitos e obrigações delas decorrentes deste contrato para qualquer terceiro sem a necessidade de qualquer comunicação prévia.

9.4. O CESSIONÁRIO reconhece expressamente, que o(s) software(s), assim como o logotipo, marcas, insígnias, símbolos, manuais, documentação técnica associada ou quaisquer materiais correlatos, constituem direitos autorais, segredos comerciais, e/ou direitos de propriedade da CEDENTE, sendo tais direitos protegidos por Lei.

9.5. O(s) software(s) cedido contém informações cuja titularidade e respectivos direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade de terceiros e permanecerão reservados exclusivamente aos seus respectivos titulares.

9.6. Nada neste contrato poderá ser interpretado de forma a transferir parte ou a totalidade de tais direitos de propriedade intelectual e demais direitos de propriedade, que deverão ser preservados e observados conforme a legislação vigente.

9.7. Neste ato, o CESSIONÁRIO, entende e reconhece de forma inequívoca que concorda integralmente com as presentes Condições Gerais.

9.8. A íntegra destas Condições Gerais está registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Americana/SP, microfilme nº 248989.

9.9. Os demais procedimentos implantados para fins de cumprimento destas condições gerais serão averbados à margem deste Registro.

9.10. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo destas Condições Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.